

Id:OE2884C86FA1D222

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro, CEP: 64.893-000
CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 35/2021 de 10 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estabelece o período de recesso natalino e ano novo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI, com exceção dos serviços públicos essenciais e atendimento a saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais e da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Haverá recesso para os serviços públicos municipais das repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI no período de 23/12/2021 a 02/01/2022.

Parágrafo Único- Fica estabelecido ponto facultativo aos servidores públicos nas repartições públicas nas datas mencionadas no caput deste artigo.

Art. 2º - Não haverá atendimento ao público no período de 23/12/2021 a 02/01/2022 na Prefeitura Municipal, assim como seus departamentos e/ou setores, mantendo-se apenas os serviços de natureza essencial.

Art. 3º - Serão mantidos os serviços públicos essenciais e atendimento a saúde.

Art. 4º - As atividades retornarão normalmente no dia 03/01/2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia (PI), em 10 de Dezembro de 2021.

PAULO LUSTOSA

Assinado de forma digital por
PAULO LUSTOSA

Id:0738296E9BEFD538

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATO EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 001.0005289/2021 - PME.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/ PME.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço.

Início do acolhimento das propostas: 15/12/2021 às 08h00min.

Abertura das propostas: 27/12/2021 às 8h30min.

Disputa de lances: 27/12/2021 às 12h00min.

Local: <https://www.licitacoes-a.com.br>, Informações: CPL da PME - Rua Vereador Ramos, 746 - Centro em Esperantina. E-mail: cplesperantina.ci@outlook.com

Publique-se:

Esperantina (PI): 10 de dezembro de 2021.

Id:1518E0224353D12A



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macêdo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3562-2101
CNPJ 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaraaimundo@gmail.com

Ata da 31ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, realizada aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16:00hs, em seu Edifício sede "Vereador Carlino Santana Ribeiro", situado na Rua Frade Macêdo, nº1036, Bairro Aldeia, nesta cidade de São Raimundo Nonato-PI, a qual foi presidida pelo senhor vereador Rian Marcos Alves da Silva e estando presentes os senhores vereadores Paulo Jeovane de Sousa Santos, Katiuscia de Oliveira Ribelero Moraes, Adilson Santos Ribeiro, Luan Sérgio Paes Landim Ribeiro, Jean de Oliveira Ferreira, Luciano Macário de Castro Filho, Waldir Ribeiro dos Santos, Almir Ribeiro dos Santos, Valdeci Soares da Silva, Evandro da Costa Macêdo e Nunes de Jesus Santos. Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, que foi aprovada observação. Em seguida, após solicitação de retirada do Projeto de lei nº 05/2021, por parte da vereadora Katiuscia Ribeiro, e acatamento da Mesa Diretora, a presidência convidou a fazer uso da palavra, por 20 minutos, a senhora Giovana Ferreira Martins Nunes Santos, advogada de defesa da prefeita Carmelita de Castro Silva, nos autos do Processo 01/2021, de julgamento das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, Exercício 2018, pela Câmara Municipal, após emissão de Parecer Prévio pelo TCE-PI e Parecer Prévio Definitivo e Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, emitidos pela Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação da Casa, onde na oportunidade, apresentou a defesa oral da senhora Carmelita Castro, dizendo inicialmente da nulidade de julgamento do processo pelo TCE-PI, visto não constar o nome na decisão que reprovou as contas, da responsável pela prestações de contas, dificultando sua defesa. Justificou os erros formais apontados pela Corte, bem como as falhas na aplicação dos índices em